



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RESPOSTA PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

EMPRESA

FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.525.790/0001-84.

ITEM SOBRE O QUAL REQUER RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01

FORMA DE ENVIO:

Email enviado por Grupo FELICE através de seu consultor de vendas Justino Almeida da Silva pelo endereço almeida@grupofelice.com.br no dia 06 de janeiro de 2020, tendo por assunto RETIFICAÇÃO EDITAL citando a licitação pregão presencial 01/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para: licitacoes.xv@pm15nov.rs.gov.br

CONTEÚDO

<i>ANEXO I – Minuta de Proposta</i> <i>Item 01 – veículo “Tipo Utilitário”</i>	<i>ANEXO VI – Termo de Referência</i> <i>1.3.1. Especificação dos itens da licitação</i> <i>Item 01 – Veículo “Tipo Utilitário”</i>
<u>TRAÇÃO TRASEIRA</u>	

EMBASAMENTO SINTÉTICO

Com o intuito de que possa ser ampliada a participação neste pregão, solicitamos que esta Administração reveja o edital e faça as correções necessárias para que se possa ter um concorrência com vários participantes e marcas, inclusive a marca Fiat.

CONSIDERAÇÕES:

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INTELIGÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE REFERE ADILSON DALLARI PARA REFERIR QUE “O EXAME DO DISPOSTO NO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E SUA PARTE FINAL, REFERENTE A ‘EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES’, REVELA QUE O PROPÓSITO AÍ OBJETIVADO É OFERECER IGUAIS OPORTUNIDADES DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO, NÃO A TODO E QUALQUER INTERESSADO, INDISCRIMINADAMENTE, MAS SIM, APENAS A QUEM POSSA EVIDENCIAR QUE EFETIVAMENTE DISPÕE DE

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVENBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONDIÇÕES PARA EXECUTAR AQUILO A QUE SE PROPÕE' (RES. Nº 172.232-SP, REL. MIN. JOSÉ DELGADO, DJU DE 21.9.98, RSTJ 115/194)

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA MELHOR REGRA DE HERMENÊUTICA JURÍDICA, NÃO CONTÉM PALAVRAS INÚTEIS. EQUIVALE A AFIRMAR QUE, NOTADAMENTE QUANTO A QUESTÃO DAS EXIGÊNCIAS A LEI AS LEGITIMA.

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE, COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, FOI INTRODUIDO, COM UM DOS PRINCÍPIOS BASILARES, NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, O DA EFICIÊNCIA.

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS ORIENTAÇÕES DA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA, CITAMOS O SEGUINTE JULGADO QUE CORROBORA O ALEGADO: ... *É DE VITAL IMPORTÂNCIA, NO TRATO DA COISA PÚBLICA, A PERMANENTE PERSEGUIÇÃO AO BINÔMIO QUALIDADE E EFICIÊNCIA, OBJETIVANDO NÃO SÓ A GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA DO CONTRATO, MAS TAMBÉM A CONSIDERAÇÃO DE CERTOS FATORES QUE INTEGRAM A FINALIDADE DAS LICITAÇÕES, MÁXIME EM SE TRATANDO DAQUELAS DE GRANDE COMPLEXIDADE E DE VULTO FINANCEIRO TAMANHO QUE IMPONHA AO ADMINISTRADOR A ELABORAÇÃO DE DISPOSITIVOS, SEMPRE EM ATENÇÃO À PEDRA DE TOQUE DO ATO ADMINISTRATIVO – A LEI – MAS COM DISPOSITIVOS QUE BUSQUEM RESGUARDAR A ADMINISTRAÇÃO DE AVENTUREIROS OU DE LICITANTES DE COMPETÊNCIA ESTRUTURAL, ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DUVIDOSA. RECURSO PROVIDO (RESP. Nº 44.750-SP, REL. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, 1ª T., UNÂNIME, DJ DE 25.9.00)*”.

DECISÃO:

A escolha pela tração traseira, não visou excluir licitantes, mas sim, corresponde às convicções da equipe administrativa que dá suporte ao gestor, as quais vão de encontro justamente ao binômio qualidade e eficiência. Veja-se que os estudos apresentados demonstram a vantagem da escolha por este tipo de tração, levando em consideração a destinação a ser dada ao veículo – transporte de passageiros encaminhados pelo Departamento de Saúde – à segurança destes usuários, bem como, a segurança dos condutores designados à condução nas vias. Sinteticamente as vantagens dizem respeito à melhor raio de direção, melhor manipulação em piso seco, melhor frenagem, melhor aderência dos pneus na pista, melhor equilíbrio, desgaste mais uniforme dos pneus, melhor divisão de peso, entre outras.

Ademais, não há direcionamento, eis que, de acordo com os papéis de trabalho apresentados de forma prévia à elaboração do edital - no tocante a pesquisas e orçamento, verifica-se a existência de no mínimo 03 produtos com estas características em condições de participação.

FINALIZAÇÃO:

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVENBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O Edital não receberá retificações no aspecto da TRAÇÃO TRASEIRA estabelecida para o item 01.

Documento formulado para que seja fornecido à empresa firmatária do requerimento, bem como, para que seja amplamente publicado junto ao site oficial www.quinzedenovembro.rs.gov.br .

Quinze de Novembro, RS, 08 de janeiro de 2020.

Atenciosamente

Djéssica Maciel Roesler

DJÉSSICA MACIEL ROESLER

Central de Licitações, Contratos e Elaboração

Volnei Schneider

VOLNEI SCHNEIDER

Advogado - OAB.RS 34.861

Assessoria Jurídica – Gabinete do Prefeito

Gustavo Reukert Stolte

GUSTAVO REUKERT STOLTE
Prefeito Municipal

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVENBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br